EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-15002635 SECRETARIA DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.028/2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM sendo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos dos pacientes da Farmácia de Mandados Judiciais a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública do município de Angra dos Reis, pertencente(s) à(s) classe(s) bens comuns, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
- 1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- 1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao@angra.rj.gov.br.
- 1.7.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 1.8 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico:

pregao@angra.rj.gov.br.

- 1.8.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia 19 de maio de 2025, às 10:00 hs, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SSA Nº **90.028/2025**, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).
- 2.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

- 3.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos dos pacientes da Farmácia de Mandados Judiciais a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública do município de Angra dos Reis, pertencente(s) à(s) classe(s) bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.
- 3.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas, no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE - ÓRGÃO GERENCIADOR.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000, 15001002, 16000000

CÓDIGO DE DESPESA: 339030, 33903009, 33909101

FONTE DE RECURSO: 27.2701.10.303.0182.1593; 27.2702.10.303.0228.2692;

27.2701.10.303.0182.2218; 20.2014.04.122.0204.2005.

4.2 - Orçamento: SIGILOSO

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. PRAZOS

- 6.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.
- 6.1.1 O prazo de entrega dos medicamentos será de até **10** (dez) dias úteis, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada. Conforme item 5.8.3 do Termo de Referência.
- 6.2 O prazo de vigência do contrato ou instrumento semelhante poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3 A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- 6.4 O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12** (doze) meses a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.
- 6.5 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60** (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
- 6.6 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 6.7 As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12** (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 6.7.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 6.7.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 6.7.
- 6.7.3 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
- 6.7.4 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº

14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br).
- 7.2 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.
- 7.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 7.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 7.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 7.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.
- 7.8 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.
- 7.9 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- (a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- (b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;



- (c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.
- 7.10 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
- 7.10.1 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.
- 7.11 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.
- 7.12 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
- 7.13 Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.14 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.15 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.16 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

- 7.16.1 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.
- 7.17 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 7.18 É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 8.1.1 O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG Sistema COMPRAS.GOV.
- 8.1.2 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 8.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.1.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) **SECRETARIA DE SAÚDE**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.
- 9.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 9.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto POR ITEM.
- 9.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

- 9.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.2.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.
- 9.2.3 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.2.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.2.5 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 9.3.1 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
- 9.4 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.
- 9.5 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.
- 9.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) **SECRETARIA DE SAÚDE**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 9.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.8 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira

usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

- 9.8.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.8.2 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 10.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 10.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.
- 10.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 10.4 Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 10.6 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os

autores das propostas classificadas.

- 10.7 Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa ABERTO.
- 10.8 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 10.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.
- 10.9.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.9.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9.3 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.
- 10.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

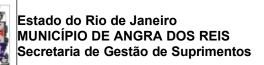
- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço por item**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para **cada item** na estimativa orçamentária.
- 11.2 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa

condição.

- 11.2.1— Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem—se como tal antes do momento determinado neste subitem.
- 11.2.2 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.
- 11.2.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.2.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 11.2.5 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.
- 11.3.1 Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.2. Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se

manifestar durante o sorteio.

- 11.4 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 11.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.4.2 Haverá um prazo mínimo de **2** horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 11.5 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **menor valor**.
- 11.6 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando—lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 11.7 O(A) **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.
- 11.7.1 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.
- 11.7.2– Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.
- 11.7.3 Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
- 11.8 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:
- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **menor valor**, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



- SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.9 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.9.1 Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente/Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.8.
- 11.10 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 11.11 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;



- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- 12.1.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.1.2 Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.
- 12.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 12.4 A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: Termo de Referência.
- 12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.
- 12.5 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso, designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua

administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- (A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- (A.7.a) Ato constitutivo;
- (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)
- (B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

II C -	ATIVO CIRCULANTE
ILC -	PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

IE =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE =	
IL -	PATRIMÔNIO LÍOLUDO	

- (B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- (B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- (B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- (B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- (B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- (B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.
- (B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- (B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- (B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Não será causa de inabilitação automática a empresa que se encontrar em recuperação judicial.
- (B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
- (B.4) Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.028/2025.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

- (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- (C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- (C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante:
- (C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- (C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- (C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.
- (C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no

Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

- (C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF-FGTS.
- (C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- (C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- (C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- (C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

- (D.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- (D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- (D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (E.1) Para fins de comprovação de Qualificação Técnica:
- a) Certidão de Regularidade Técnica da Empresa emitida pelo Conselho Regional e ou Federal de Farmácia.
- b) Registro atual do produto no Ministério da Saúde (publicado em D.O. da União ou emitido no site da ANVISA) ou registro anterior acompanhado de protocolo de revalidação, datada do semestre anterior ao do vencimento.
- c) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.
- d) Autorização de Funcionamento Especial emitida pela ANVISA ou protocolo de revalidação (se item

sujeito a controle especial - Portaria 344/98).

e) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, do Município sede da CONTRATADA. Obs: Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

13. RECURSOS

- 13.1 Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo—lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
- 13.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
- 13.6 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 13.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.9 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 14.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 14.2 Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do

pregão eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

- 14.3 A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.
- 15.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.
- 15.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 15.1.3— O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
- 15.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens, do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 15.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.1.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 15.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

- 15.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.
- 15.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo—lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
- 15.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e da própria Ata de Registro de Preços Anexo III.
- 15.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 15.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.
- 15.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daquelas apuradas em pesquisa.
- 15.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.
- 15.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo—se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.
- 15.10– Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.
- 16.1.1 A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 16.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.
- 16.3 As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre **SECRETARIA DE SAÚDE** e as licitantes vencedoras.
- 17.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando— se **SECRETARIA DE SAÚDE**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 17.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.
- 17.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.
- 17.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações e no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:
- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.
- 17.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes "ad judicia" e "ad negocia".

18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 18.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize

a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

- 18.2.1 Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 18.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 18.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
- 18.4.1 Por iniciativa da Administração:
- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 18.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.
- 18.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 18.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

19. DAS GARANTIAS, VALIDADES DOS MEDICAMENTOS

19.1 - DA GARANTIA

19.1.1 – A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos medicamentos adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

19.2 – DA VALIDADE

- a) O prazo de garantia validade dos materiais será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor, tão quanto aquelas definidas no ETP.
- b) O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- c) O produto deverá estar, na data da entrega, com prazo superior a 75% da validade registrada pelo fabricante Recomendação "Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS Orientações Básica Ministério da Saúde, 2006.

- d) O prazo de validade dos produtos manipulados: mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pela Farmácia de Manipulação.
- e) Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

19.3. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.3.1 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

20. CONTRATAÇÃO

- 20.1 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 20.2 O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.
- 20.2.1 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 20.3 A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do outorgado, conferindo—lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
- 20.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- 20.3.2 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.4 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 20.4.1 Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a

qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 20.5 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.
- 20.5.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 20.6 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.7 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
- 20.8 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.
- 20.9 A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:
- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 20.10 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** e obedecido ao disposto na legislação.
- 21.1.1 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- 21.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato

caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

- 21.3 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 21.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE SAÚDE** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- 21.5 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- 21.6 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- 21.7 E demais condições de pagamento previstas no Termo de Referência.

22. REAJUSTE

- 22.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12** (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 22.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

22.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 20.2
- 23.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar

as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.3 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:
- 23.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 23.3.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 23.3.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 23.3.4 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 23.3.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 23.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 23.6 As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- 23.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 23.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 23.9 A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
- 25.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar—se—ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.
- 25.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília DF.
- 25.4 No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.6 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência	
Anexo II	Modelo Proposta de Preços	
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços	
Anexo IV	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais	
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa	
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo	
Anexo VII	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Anexo VIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº	



	14.133/2021
Anexo IX	Indicação da localização das instalações

Angra dos Reis, 30 de abril de 2025.

Renata de Sousa Agente de Contratação/Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO
2 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.8 Dos Prazos
5.8.1 Da Ata de Registro de Preços
5.8.2 Da Execução Contratual
5.8.3 Da Entrega dos Medicamentos
5.9 Das Garantias e Validades
5.9.1 Da Validade dos Medicamentos
5.9.2 Da Garantia da Execução Contratual
5.9.3 Da Validade da Proposta
6 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.2 Do local e Entrega dos Medicamentos
6.3 Do Aceite
6.4 Da Ata de Registro de Preços
6.5 Da Forma de Fornecimento e Fiscalização
6.6 Do Recebimento
6.7 Da Subcontratação
7.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
8.0 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
8.5. Da Qualificação técnica
9.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
11.0 – DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO	
12.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES	
13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	

1.0 - DO		
OBJETO	 	
.		

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos dos pacientes da Farmácia de Mandados Judiciais a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública do município de Angra dos Reis.

2.0- DA	FUNDAMENTAÇÃO DA	
CONTE	RATAÇÃO	

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Descrição da Necessidade da Contratação e Estimativa do Quantitativo
- 2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento, não contrariando, assim, o princípio da supremacia do interesse público.
- 2.3. Sabe-se que a saúde é direito fundamental de todos e dever dos entes públicos. O direito à saúde é assegurado pelo Estado, intimamente relacionado ao direito à vida, devendo-se garantir as necessidades vitais básicas do indivíduo, conforme fundamenta a Constituição Federal de 1988.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Secretaria de Saúde

- 2.4. A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em melhorar a qualidade dos Serviços ofertados aos munícipes, buscando atender as suas necessidades, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, e para isso, procura as melhores soluções.
- 2.5. A busca na melhor forma de atender as atividades fins desta contratação, nos serviços de assistência farmacêutica, faz-se necessário que os medicamentos estejam disponíveis aos usuários com o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.
- 2.6. A Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, que tem o dever desafiador de assegurar o acesso aos medicamentos à população, resguardando os princípios de equidade e justiça social, garantindo a disponibilidade de produtos seguros, eficazes e de qualidade e promovendo o uso racional por parte dos profissionais de saúde e usuários.
- 2.7. O Programa de Assistência Farmacêutica (Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 338, de 6 de maio de 2004) implementado pelo SUS tem o objetivo de assegurar o acesso da população a medicamentos essenciais, por meio da aquisição centralizada e distribuição descentralizada, conforme as necessidades regionais e locais.
- 2.8. A Justiça tem atribuído, por meio de decisões judiciais, a obrigação do fornecimento de medicamentos para pacientes que comprovam a necessidade do tratamento, mas não têm acesso aos mesmos por meio do SUS ou da rede pública. O não atendimento dessas ordens pode resultar em penalidades legais e comprometer a eficácia do Estado de Direito, uma vez que a saúde é um direito fundamental e a negativa de tratamento pode configurar omissão por parte do poder público.

3.0 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....

- 3.1. Este processo licitatório visa manter linhas de suprimento para fornecimento de medicamentos a atender os usuários da Farmácia de Mandados Judiciais do município de Angra dos Reis.
- 3.2. O objeto da contratação compreende futura e eventual fornecimento de medicamentos, que se dará dentro do prazo de 12 meses, atendendo assim as demandas da assistência farmacêutica.
- 3.4. A descrição "da solução como um todo" se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0 – DOS REQUISITOS DA	
CONTRATAÇÃO	

- 4.1. Os requisitos de contratação estão preconizados no Estudo técnico Preliminar.
- 4.2. Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objetos licitados; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário);
- 4.3 O critério para seleção do fornecedor é aquele que atender às especificações contidas neste documento e ofertar o menor preço.

4.4. Das Obrigações da Contratada

- a)Entregar os medicamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.
- b)Entregar o medicamento dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Secretaria de Saúde

(cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

- c)A inobservância ao disposto no subitem a deste Item 10.3, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização, sendo ainda passível das sanções previstas neste TR.
- d)Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, salários e descarregamento das mercadorias.
- e)Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- f)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- g)Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- h)Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i)Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j)Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

l)Garantir que os produtos sejam transportados adequadamente de acordo com as condições específicas para o seu correto armazenamento, mantendo a temperatura do ambiente e do produto em conformidade ao preconizado pela Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08 de Abril de 1998.

m)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

4.5. Das Obrigações da Contratante

- a)Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" do Termo de Referência.
- b)Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.
- c)Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- d)Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.
- e)Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.
- f)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- g)Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- h)Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- i)Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- j)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Práticas de Sustentabilidade:

- 4.6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, págs. 181 a 186:
- a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA com registro do produto válido, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013;

5.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....

5.1. As quantidades dos itens, consistem em mera estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 5.2. A emissão da Ordem de Fornecimento se dará, em quantidades e especificações, de acordo com a Ata de Registro de Preços, conforme solicitação
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4.O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para a assinatura da referida Ata.
- 5.5.Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Contratante.
- 5.7. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.8 – DOS PRAZOS

5.8.1 Da Ata de Registro de Preços

a)O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Boletim Oficial do Município, prorrogável por igual período de acordo com art. xx da Lei 14.133/2021

5.8.2.Prazo de Contratação

a)O prazo para a contratação será de 12 meses, equivalente a vigência da Ata de Registro de Preços, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços após recebimento da Ordem de fornecimento.

5.8.3.Do Prazo de Entrega

- a)O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.
- b)O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as demandas.
- c)Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que motivadas.
- d)Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Fiscalização do Contrato, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência prevista na Ordem de Fornecimento.

5.9 - Das Garantias, Validades dos Medicamentos

5.91. Da Garantia

A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos medicamentos adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

5.9.1 Da Validade

- a)O prazo de garantia validade dos materiais será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor, tão quanto aquelas definidas no ETP.
- c)O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- d)O produto deverá estar, na data da entrega, com prazo superior a 75% da validade registrada pelo fabricante Recomendação "Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS Orientações Básica Ministério da Saúde, 2006.
- e)O prazo de validade dos produtos manipulados: mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pela Farmácia de Manipulação.
- f)Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5.9.2. Da Garantia de Execução Contratual

a)Não haverá exigência da garantia da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

b)A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

a)O prazo de garantia de fornecimento dos medicamentos, será de 12 (doze) meses, contado a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9.3.Da Validade da Proposta

a)4.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....

- 6.0.1.Os meios de comunicação entre a Contratante e a Contratada, se dará por email, contato telefônico, sendo que para as formalidades contratuais apenas presencial e ou e-mail.
- 6.0.2 O instrumento de contratação a ser utilizado, será a ORDEM DE FORNECIMENTO, circustânciado com a nota de empenho, com fundamentação ao art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, in verbis, como nossos destaques:
- Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração **poderá** substituí-lo por outro

instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a



assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1.Da Forma de Fornecimento e Fiscalização

- a) A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados para o recebimento dos materiais, ou pelos respectivos substitutos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c)Os medicamentos deverão ser entregues, às expensas da Contratada, **na Central Farmacêutica de Angra dos Reis**, situado no endereço Alameda Luíza Angélica, 156, Balneário, no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- d)Ficará a cargo do Farmacêutico Responsável pela Coordenação de Farmácia, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos medicamentos.
- e)Será de responsabilidade da contratada as ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de entrega.
- f)A quantidade dos medicamentos deverão estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

g)Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. no momento da entrega do produto.

- h)Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- i)O transporte dos medicamentos deveram obedecer critérios de modo a não afetar a qualidade, integridade e quando for o caso, sua esterilidade. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento.
- j)Os preços devem estar descritos em documento fiscal, especificados: unitário e preço total.
- l)Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.
- m)O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- n) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Central Farmacêutica .

6.3. Do Aceite

- a)Os medicamentos devem se apresentados em embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
- b)Os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e

validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- c)Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- d)As bulas deverão estar em conformidade com o Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- e)Para todos os produtos, considerar que as medidas, a unidade e a qualidade são pré requisitos para o recebimento.
- f)O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigandose o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.4. Da Ata de Registro de Preços

- 6.4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços poderá ser concedida adesão a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4.3. Justifica-se a permissão para

a adesão à Ata originária do Sistema de Registro de Preços por estar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotem esse procedimento. Tais como: a redução

dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

6.4.4. Para efeito da utilização do SRP, aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23.

6.8.Do Recebimento

6.8.1.O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso II ,na seguinte forma:

Em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, no prazo de 30(cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, no prazo de 60(quinze) dias ,por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

- 6.8.3. Termos de Recebimentos serão emitidos pelo setor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues.
- 6.8.4. Após o prazo referenciado nos itens acima, a não emissão dos Termos citados, caracterizará, como aceita, a entrega, em conformidade com a quantidade e a especificação do objeto.
- 6.8.5. O medicamento será recebido, provisoriamente, no ato de entrega, somente através de Nota Fiscal (Simples Remessa ou faturamento) com a descrição e lote dos itens solicitados.

6.9.Da Subcontratação

6.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.....

- 7.1. O quantitativo dos itens foi estimado para atender um período, estimado, de 12 (doze) meses.
- 7.3. Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o código material (CATMAT), prevalecerá o descritivo.
- 7.4. A composição do quantitativo está parametrizado no Estudo Técnico Preliminar no tópico Estimativa das Quantidades.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MEDICAMENTOS								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇAO	HINID			Sugestão de marca		
1		ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 30MG	COMP	375	4.500			



		+ GLICINATO DE ALUMÍNIO 15MG (Somalgin Cardio)				
2	394865	ACIDO TIOCTICO 600 MG	СОМР	375	4.500	
3	309040	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMP	503	6.036	
4	457206	APALUTAMIDA 60MG – COMPRIMIDO (Erleada®)	СОМР	360	4.320	
5	429846	APIXABANA 5MG	COMP	270	3.240	
6	429847	APIXABANA 2,5MG	СОМР	270	3.240	
7	364780	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	750	9.000	
8	284101	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO GOTAS – FRS 30ML	FRS	750	7.488	
9	284101	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMP	750	9.000	
10	621014	ATOMOXETINA 10MG (Atentah)	СОМР	249	2.988	
11	619660	ATOMOXETINA 25MG (Atentah)	СОМР	249	2.988	
12	268081	ATORVASTATINA 20 MG	СОМР	252	3.024	
13	268083	AZATIOPRINA 50 MG	СОМР	627	7.524	
14	272028	BAMIFILINA 300 MG	СОМР	249	2.988	
15	308729	BEZAFIBRATO 400 MG RETARD	СОМР	248	2.976	
16	405997	BIMATOPROSTA 0,01% - COLÍRIO 3 ML	FRS	26	312	
17	271848	BIMATOPROSTA 0,03% - COLIRIO 3ML	FRS	26	312	
18	319000	BRIMONIDINA 0,2%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - solução oftálmica estéril – FRS 5ML	FRS	15	180	
19	280115	BOSENTANA 125MG	COMP	135	1.620	
20	392403	BRIMONIDINA 0,1% - COLÍRIO 5ML	FRS	126	1.512	
21	319000	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5 ML	FRS	128	1.536	
22	353418	BRINZOLAMIDA 1% - COLÍRIO 5 ML	FRS	126	1.512	
23	466366	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG+2,5MCG - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 4 ML CONTENDO 60 ACIONAMENTOS ACOMPANHADO DO INALADOR RESPIMAT (similar ao SPIOLTO®) - FRS	FRS	3	36	
24	352394	BUDESONIDA 400 MCG – FRASCO COM 60 CAPS COM INALADOR – FRS	FRS	3	36	
25	268994	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	COMP	188	2.256	



26	340148	CICLOFOSFAMIDA 1000MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEI - IV	FRS-AMP	3	36
27	453826 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	CANABIDIOL 20MG/ML – solução oral – 30ml – THC de até 0,2%	FRS	26	312
28	453826 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	CANABIDIOL 50MG/ML – solução oral – 30ml –THC de até 0,2%	FRS	26	312
29	453826 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	CANABIDIOL 200MG/ML – solução oral – 30ml – THC de até 0,2%	FRS	26	312
30	453967	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Óleo De Canabidiol , Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas (CANABIDIOL HEMPFLEX ISO - GREEN CARE 6000MG/60 ML) – FRS 60ML	FRS	18	216
31	617756	CANABIDIOL RSHO-BR Full Spectrum 6000MG (canabidiol + THC < 0,3%) - FRS 30ML	FRS	30	360
32	383409	CARBOXIMETILCELULOSE + GLICERINA – COLÍRIO – FRS 10ML	FRS	15	180
33	305428	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5% – COLÍRIO – 15ml	FRS	14	168
34	383409	CARMELOSE + GLICERINA – SEM CONSERVANTE (SIMILAR AO OPTIVE® UD)- SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FLACONETE DE 0,4ML	Flaconete	128	1.536
35	272902	CLOBAZAM 20 MG	COMP	270	3.240
36	272042	CLONIDINA 0,200 MG	COMP	270	3.240
37	449344 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	CLORIDRATO DE ARGININA 10MG +DEXFOSFOSSERINA 4MG+FOSFATO DE LEVOTREONINA 1MG+GLUTAMINA 6MG+ TRIPTOFANO 4MG +CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 50MCG (similar ao forten)	FLACONETE	135	1.620
38 621615 *Catmat genérico		COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ (similar COLFLEX TRIO COM MSM)	SACHE	135	1.620



Atentar-se					
ao Descritivo					
39	394237	CONDROITINA 1,2 MG + GLICOSAMINA 1,5 MG – sachê	SACHÊ	270	3.240
40	296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	DRÁGEA	135	1.620
41	432908	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP	480	5.760
42	478655	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA XR 1000 MG (SIMILAR AO XIGDUO® XR)	COMP	135	1.620
43	441621	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR 5/1000MG – comprimido de liberação prolongada (similar ao XIGDUO XR®)	COMP	135	1.620
44	421223	DENOSUMABE – Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL – USO SUBCUTÂNEO (similar ao PROLIA®)	SER	3	36
45	268573	DESMOPRESSINA 0,1MG	COMP	135	1.620
46	268074	DESMOPRESSINA 0,1MG/ML APLICAÇÃO NASAL 2,5ML	FRS	12	144
47	312390	DEXTRAN0 70 + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% - 15ML	FRS	8	96
48	273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	СОМР	600	7.200
49	434714	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG	COMP	240	2.880
50	272580	DORZOLAMIDA 2% - COLÍRIO – 5ml	FRS	14	168
51	272579	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% - COLIRIO – 5ml	FRS	14	168
52	302442	DULOXETINA 30 MG	COMP	270	3.240
53	455337	DUPILUMABE 300MG – SOLUÇAO INJETÁVEL	SER	6	72
54	434874	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	270	3.240
55	448982 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	ENOXAPARINA 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJECAO –VIA SUBCUTÂNEA	SER	375	4.500
56	448982 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	ENOXAPARINA 60MG/ML SERINGA 0,6ML INJECAO – VIA SUBCUTÂNEA	SER	375	4.500
57	274187	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	360	4.320



58	402259	ETEXILIATO DE DABIGATRANA 150MG	СОМР	360	4.320	
59	482020 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	EXTRATO SECO DE PINUS PINASTER AITON 50 MG (similar ao Flebon)	СОМР	135	1.620	
60	337457	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG – SUSPENSÃO NASAL (similar ao Nasonex®)	FRS	3	36	
61	309094	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG - CÁPSULA INALANTE (COM 60 DOSES)	FRS	9	108	
62	273830	FOSFATO SODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO DE SODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,5MG +1,5MG + 1MG (SIMILIAR AO ETNA)	CAPS	270	3.240	
63	268107	GABAPENTINA 300 MG	COMP	375	4.500	
64	267087	GENFIBROZILA 900 MG	COMP	135	1.620	
65	274227	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG (similar ao artrolive) – CAPSULA	CAPS	360	4.320	
66	432741	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLIRIO – 10ML	FRS	12	144	
67	383688	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML COM 5 SISTEMAS – FLEXPEN 3 ML (NovoRapid®Flexpen)	CANETA	255	3.060	
68	616035	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML com nicotinamida- FLEXTOUCH (Fiasp®FlexTOUCH)	CANETA	83	996	
69	607828	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML com nicotinamida - FRASCO 10 ML (Insulina FIASP®)	FRS	255	3.060	
70	337472	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML – FLEXPEN 3 ML	CANETA	120	1.440	
71	273836	INSULINA GLARGINA 3 ML (CORRESPONDENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA) 3,6378 MG/ML FRS/AMP EMBALAGEM 3 ML	FRS	375	4.500	
72	276233	INSULINA LISPRO 3 ML REFIL (PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS P/ADM. DE INSULINA).INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UNIDADES POR ML.	FRS	375	4.500	
73	276233	INSULINA LISPRO SOL. INJ. FR. C/10ML .INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN	FRS	128	1.536	



		RECOMBINANTE 100 UNIDADES POR ML				
74	433218	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML - (Tresiba® FlexTouch® 100 U/mL) - sistema(s) de aplicação preenchido(s), cada um com 3 mL de solução injetável	CANETA	128	1.536	
75	294417	LATANOPROSTA 0,050 % - COLIRIO 2,5ML	FRS	5	60	
76	285965	LEVITIRACETAM 250MG	COMP	495	5.940	
77	305257	LEUPRORRELINA 3,75MG – PÓ INJETÁVEL – IM	FRS/AMP	3	36	
78	407214	LINAGLIPTINA 5MG (similar ao trayenta)	COMP	135	1.620	
79	364816	LENALIDOMIDA 25 MG	COMP	63	756	
80	365048	LENALIDOMIDA 10 MG	COMP	63	756	
81	448754	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - sistema de aplicação preenchido com 3 mL cada. O sistema de aplicação Saxenda® pode dispensar doses de 0,6 mg, 1,2 mg, 1,8 mg, 2,4 mg ou 3,0 mg (Saxenda)	SERINGA	14	168	
82	452624	LURASIDONA 20MG	COMP	128	1.536	
83	478160	MEMANTINA 10MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML	FRS	3	36	
84	273221	MEMANTINA 10 MG	COMP	120	1.440	
85	273659	Mesna - Solução injetável 100mg/mL – amp 4ml	AMP	3	36	
86	448031	MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB	COMP	375	4.500	
87	436345	NINTEDANIBE 150MG	COMP	90	1.080	
88	450888	OCRELIZUMABE 300MG/10ML – SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus)	F/A	2	24	
89	296741	OLMESARTANA 20 MG	COMP	270	3.240	
90	273931	ORLISTATE 120MG	COMP	270	3.240	
91	273257	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	270	3.240	
92	272328	OXIBUTININA 1 MG XPE – FRASCO 120 ML	FRS	15	180	
93	297775	PANCREATINA 10.000 UI	CAPS	270	3.240	
94	267892	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	270	3.240	
95	273940	PAROXETINA 20 MG	COMP	135	1.620	
96	305493	PIOGLITAZONA 15 MG	COMP	270	3.240	
97	433171	PITAVASTATINA 2MG	COMP	135	1.620	
98	433172	PITAVASTATINA 4MG	COMP	135	1.620	



	<u> </u>		i		1 1	
99	282757	PROPIONATO DE TESTOSTERONA 30 MG, FEMPROPIONATO DE TESTOSTERONA 60 MG, ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA 60 MG, DECANOATO DE TESTOSTERONA 100 MG – 1 ML (DURATESON OU SIMILAR)	AMP	2	24	
100	338288	TESTOSTERONA, 250MG/ML 4ML (SIMILAR NEBIDO)	AMP	2	24	
101	296717	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG	COMP	12	144	
102	272839	RISPERIDONA 1 MG	COMP	218	2.616	
103	268149	RISPERIDONA 2 MG	COMP	435	5.220	
104	284105	RISPERIDONA 3MG	COMP	180	2.160	
105	412091	RIVAROXABANO 20 MG	COMP	360	4.320	
106	412092	RIVAROXABANO 15 MG	COMP	270	3.240	
107	445431	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG (similar ao entresto)	COMP	180	2.160	
108	445430	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG (similar ao entresto)	COMP	270	3.240	
109	398711	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG/125MCG (similar ao Seretide Spray) -FRS	FRS	26	312	
110	398712	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG/250MCG (similar ao Seretide Spray)	FRS	8	96	
111	296792	SALMETEROL + FLUTICASONA 50MCG/250MCG (similar Seretide Diskus) – FRS	FRS	8	96	
112	436777	SALMETEROL + FLUTICASONA 50MCG/500MCG (similar Seretide Diskus) – FRS	FRS	8	96	
113	462141	SEMAGLUTIDA (Ozempic®) - Solução injetável de semaglutida 1,34 mg/mL em sistema de aplicação preenchido - Cada sistema de aplicação contém 1,5 mL e libera doses de 0,25 mg e 0,5 mg.	CANETA	9	108	
114	276456	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG (similar ao silimalon)	DRAGEA	270	3.240	
115	273820	SILDENAFILA 25 MG	COMP	810	9.720	
116	404846	SOMATROPINA 12UI	FRS/AMP	8	90	
117	446832	SOMATROPINA 4UI	FRS/AMP	249	2.988	
118	274647	SOTALOL 160 MG	COMP	0	1.080	
119	457883 *Catmat genérico	SUPLEMENTO VITAMINICO COM AÇÃO ANTIOXIDANTE A BASE DE LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM	СОМР	180	2.160	



	Atentar-se ao Descritivo	VITAMINAS C, E + SELÊNIO E ZINCO (NEOVIT LUTEIN OU SIMILAR)			
120	611562 (catmat Genérico)	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL – QUELATUR BARI Vitamina A (acetato de retinol) 600 mcg, Vitamina B1 (tiamina) 1,2 mg, Vitamina B2 (riboflavina) 1,3 mg, Vitamina B3 (niacina) 16 mg, Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio) 5,0 mg, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 1,3 mg, Ácido Fólico 240 mcg, Vitamina B12 (cianocobalamina) 2,4 mcg, vitamina c (ácido ascórbico) 45 mg, Vitamina D3 (colecalciferol) 5,0 mg, vitamina e (acetato D-alfa tocoferol) 10 mg, Biotina (D-biotina) 30 mcg, Vitamina K1 (Fitomenadiona) 32,5 mcg, Vitamina K2 (menaquinona 7) 32,5 mcg, Cálcio (cálcio citrato malato e dicálcio malato) 250 mg, Ferro (glicinato férrico) 14 mg, Zinco (bisglicinato de zinco) 7,0 mg, Selênio (selenito de sódio) 34 mcg, Cobre (bisglicinato de cobre) 900 mcg, Magnésio (bisglicinato de magnésio e dimagnésio malato) 65 mg, Molibdênio (Molibnato de Sódio) 45 mcg, Cromo (picolinato de cromo) 35 mcg, Manganês (bisglicinato de manganês) 2,3 mg, lodo (iodeto de potássio) 130 mcg.	СОМР	249	2.988
121	276965	TELMISARTANA 40 MG	COMP	128	1.536
122	287824	TIAMAZOL 10MG	COMP	90	1.080
123	270813	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG (similar ao nevrix)	COMP	128	1.536
124	383660	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG / DOSE - SOLUÇÃO PARA NALAÇÃO POR VIA ORAL – FRS COM 4 ML + INALADOR 60 DOSES	FRS	5	60
125	272851	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	360	4.320
126	272849	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	128	1.536
127	272850	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	360	4.320
128	268005	TRAVOPROSTA 0,04 % - COLÍRIO 2,5ML	FRS	8	96
129	437993	UMECLIDÍNIO, BROMETO + VILATEROL, TRIFENATATO 62,5MCG+25MCG / DOSE - FRS (ANORO OU SIMILAR)	FRS	9	108
130	306146	VALSARTANA 320MG	COMP	128	1.536



131	292791	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	СОМР	248	2.976	
132	396557	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG+ ANLODIPINO 5 MG (SIMILAR AO EXFORGE HCT®)	COMP	248	2.976	
133	362802	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	675	8.100	
134	437695	VITAMINA E 400UI	CAPS	128	1.536	
135	438093	VITAMINA D 200UI GOTAS	FRS	38	456	
136	431097	VITAMINA D 7.000UI	COMP	150	1.800	
VALOR TOTAL (*)						R\$ 0,00

8.0 - DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES.....

- 8.1.O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. Art. 29º da Lei nº 14.133/2021
- 8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos, a forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
- 8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, fundamentado no art. 29º da Lei 14.133/2021

8.4.Da Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e Econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.5.Da Qualificação Técnica

- a) Certidão de Regularidade Técnica da Empresa emitida pelo Conselho Regional e ou Federal de Farmácia.
- b)Registro atual do produto no Ministério da Saúde (publicado em D.O. da União ou emitido no site da ANVISA) ou registro anterior acompanhado de protocolo de revalidação, datada do semestre anterior ao do vencimento.
- c)Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.
- d)Autorização de Funcionamento Especial emitida pela ANVISA ou protocolo de revalidação (se item sujeito a controle especial Portaria 344/98).
- e) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, do Município sede da CONTRATADA.

9.0 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado desta contratação é de
- 9.2. Os medicamentos previstos para fornecimento, estão relacionadas no quadro abaixo, cujo método para estimar os valores para a referida aquisição na licitação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 9.3. A estimativa do valor da contratação, será de <u>orçamento de caráter</u> <u>sigiloso,</u> conforme prerrogativa no art. 24 da Lei 14.133/2021.Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MEDICAMENTOS



ITEM	CATMAT	DESCRIÇAO	Total mensal		Sugestão de marca	VR total
1	337678	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 30MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 15MG (Somalgin Cardio)	375	4.500		
2	394865	ACIDO TIOCTICO 600 MG	375	4.500		
3	309040	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	503	6.036		
4	457206	APALUTAMIDA 60MG – COMPRIMIDO (Erleada®)	360	4.320		
5	429846	APIXABANA 5MG	270	3.240		
6	429847	APIXABANA 2,5MG	270	3.240		
7	364780	ARIPIPRAZOL 10 MG	750	9.000		
8	476830	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO GOTAS – FRS 30ML	624	7.488		
9	284101	ARIPIPRAZOL 15 MG	750	9.000		
10	621014	ATOMOXETINA 10MG (Atentah)	249	2.988		
11	619660	ATOMOXETINA 25MG (Atentah)	249	2.988		
12	268081	ATORVASTATINA 20 MG	252	3.024		
13	268083	AZATIOPRINA 50 MG	627	7.524		
14	272028	BAMIFILINA 300 MG	249	2.988		
15	308729	BEZAFIBRATO 400 MG RETARD	248	2.976		
16	405997	BIMATOPROSTA 0,01% - COLÍRIO 3 ML	26	312		
17	271848	BIMATOPROSTA 0,03% - COLIRIO 3ML	26	312		
18	319000	BRIMONIDINA 0,2%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - solução oftálmica estéril – FRS 5ML	15	180		
19	280115	BOSENTANA 125MG	135	1.620		
20	392403	BRIMONIDINA 0,1% - COLÍRIO 5ML	126	1.512		
21	319000	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5 ML	128	1.536		
22	353418	BRINZOLAMIDA 1% - COLÍRIO 5 ML	126	1.512		
23	466366	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG+2,5MCG – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 4 ML CONTENDO 60 ACIONAMENTOS ACOMPANHADO DO INALADOR RESPIMAT (similar ao SPIOLTO®) - FRS	3	36		
24	352394	BUDESONIDA 400 MCG – FRASCO COM 60 CAPS COM INALADOR – FRS	3	36		
25	268994	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	188	2.256		
26	340148	CICLOFOSFAMIDA 1000MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEI - IV	3	36		
27	453826	CANABIDIOL 20MG/ML – solução oral – 30ml –	26	312		



	*Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	THC de até 0,2%				
28	453826 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	CANABIDIOL 50MG/ML – solução oral – 30ml – THC de até 0,2%	26	312		
29	453826 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	CANABIDIOL 200MG/ML – solução oral – 30ml – THC de até 0,2%	26	312		
30	453967	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Óleo De Canabidiol , Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas (CANABIDIOL HEMPFLEX ISO - GREEN CARE 6000MG/60 ML) – FRS 60ML	18	216		
31	617756	CANABIDIOL RSHO-BR Full Spectrum 6000MG (canabidiol + THC < 0,3%) - FRS 30ML	30	360		
32	383409	CARBOXIMETILCELULOSE + GLICERINA – COLÍRIO – FRS 10ML	15	180		
33	305428	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5% – COLÍRIO – frs 15ml	14	168		
34	383409	CARMELOSE + GLICERINA – SEM CONSERVANTE (SIMILAR AO OPTIVE® UD)- SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FLACONETE DE 0,4ML	128	1.536		
35	272902	CLOBAZAM 20 MG	270	3.240		
36	272042	CLONIDINA 0,200 MG	270	3.240		
37	449344 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	CLORIDRATO DE ARGININA 10MG +DEXFOSFOSSERINA 4MG+FOSFATO DE LEVOTREONINA 1MG+GLUTAMINA 6MG+ TRIPTOFANO 4MG +CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 50MCG (similar ao forten)	135	1.620		
38		COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ (similar COLFLEX TRIO COM MSM)	135	1.620		
39	394237	CONDROITINA 1,2 MG + GLICOSAMINA 1,5 MG – sachê	270	3.240		
40	296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	135	1.620		
41	432908	DAPAGLIFOZINA 10MG	480	5.760		
42	478655	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA XR 1000 MG (SIMILAR AO XIGDUO® XR)	135	1.620		
43	441621	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR 5/1000MG – comprimido de liberação	135	1.620		



		1			 	
		prolongada (similar ao XIGDUO XR®)				
44	421223	DENOSUMABE – Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL – USO SUBCUTÂNEO (similar ao PROLIA®)	3	36		
45	268573	DESMOPRESSINA 0,1MG	135	1.620		
46	268074	DESMOPRESSINA 0,1MG/ML APLICAÇÃO NASAL 2,5ML	12	144		
47	312390	DEXTRAN0 70 + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% (Trisorb) - 15ML	8	96		
48	273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	600	7.200		
49	434714	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG	240	2.880		
50	272580	DORZOLAMIDA 2% - COLÍRIO – 5ml	14	168		
51	272579	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% - COLIRIO – 5ml	14	168		
52	302442	DULOXETINA 30 MG	270	3.240		
53	455337	DUPILUMABE 300MG – SOLUÇAO INJETÁVEL	6	72		
54	434874	EMPAGLIFLOZINA 25MG	270	3.240		
55	448982 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	ENOXAPARINA 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJECAO –VIA SUBCUTÂNEA	375	4.500		
56	*Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	ENOXAPARINA 60MG/ML SERINGA 0,6ML INJECAO – VIA SUBCUTÂNEA	375	4.500		
57	274187	ESOMEPRAZOL 40MG	360	4.320		
58	402259	ETEXILIATO DE DABIGATRANA 150MG	360	4.320		
59	482020 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	EXTRATO SECO DE PINUS PINASTER AITON 50 MG (similar ao Flebon)	135	1.620		
60	337457	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG – SUSPENSÃO NASAL (similar ao Nasonex®)	3	36		
61	309094	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG - CÁPSULA INALANTE (COM 60 DOSES)	9	108		
62	273830	FOSFATO SODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO DE SODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,5MG +1,5MG + 1MG (SIMILIAR AO ETNA)	270	3.240		
63	268107	GABAPENTINA 300 MG	375	4.500		
64	267087	GENFIBROZILA 900 MG	135	1.620		



65	274227	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG (similar ao artrolive) – CAPSULA	360	4.320		
66	432741	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLIRIO –	12	144		
67	383688	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML COM 5 SISTEMAS – FLEXPEN 3 ML (NovoRapid®Flexpen)	255	3.060		
68	616035	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML com nicotinamida– FLEXTOUCH (Fiasp®FlexTOUCH)	83	996		
69	607828	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML com nicotinamida - FRASCO 10 ML (Insulina FIASP®)	255	3.060		
70	337472	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML – FLEXPEN 3 ML	120	1.440		
71	273836	INSULINA GLARGINA 3 ML (CORRESPONDENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA) 3,6378 MG/ML FRS/AMP EMBALAGEM 3 ML	375	4.500		
72	276233	INSULINA LISPRO 3 ML REFIL (PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS P/ADM. DE INSULINA).INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UNIDADES POR ML.	375	4.500		
73	276233	INSULINA LISPRO SOL. INJ. FR. C/10ML .INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UNIDADES POR ML	128	1.536		
74	433218	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML - (Tresiba® FlexTouch® 100 U/mL) - sistema(s) de aplicação preenchido(s), cada um com 3 mL de solução injetável	128	1.536		
75	294417	LATANOPROSTA 0,050 % - COLIRIO 2,5ML	5	60		
76	285965	LEVITIRACETAM 250MG	495	5.940		
77	305257	LEUPRORRELINA 3,75MG – PÓ INJETÁVEL – IM	3	36		
78	407214	LINAGLIPTINA 5MG (similar ao trayenta)	135	1.620		
79	364816	LENALIDOMIDA 25 MG	63	756		
80	365048	LENALIDOMIDA 10 MG	63	756		
81	448754	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - sistema de aplicação preenchido com 3 mL cada. O sistema de aplicação Saxenda® pode dispensar doses de 0,6 mg, 1,2 mg, 1,8 mg, 2,4 mg ou 3,0 mg (Saxenda)	14	168		
82	452624	LURASIDONA 20MG	128	1.536		
83	478160	MEMANTINA 10MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50ML	3	36		
84	273221	MEMANTINA 10 MG	120	1.440		



85	273659	Mesna - Solução injetável 100mg/mL – amp 4ml	3	36		
86	448031	MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB	375	4.500		
87	436345	NINTEDANIBE 150MG	90	1.080		
88	450888	OCRELIZUMABE 300MG/10ML – SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus)	2	24		
89	296741	OLMESARTANA 20 MG	270	3.240		
90	273931	ORLISTATE 120MG	270	3.240		
91	273257	OXCARBAZEPINA 300 MG	270	3.240		
92	272328	OXIBUTININA 1 MG XPE - FRASCO 120 ML	15	180		
93	297775	PANCREATINA 10.000 UI	270	3.240		
94	267892	PANTOPRAZOL 40 MG	270	3.240		
95	273940	PAROXETINA 20 MG	135	1.620		
96	305493	PIOGLITAZONA 15 MG	270	3.240		
97	433171	PITAVASTATINA 2MG	135	1.620		
98	433172	PITAVASTATINA 4MG	135	1.620		
99	282757	PROPIONATO DE TESTOSTERONA 30 MG, FEMPROPIONATO DE TESTOSTERONA 60 MG, ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA 60 MG, DECANOATO DE TESTOSTERONA 100 MG – 1 ML (DURATESON OU SIMILAR)	2	24		
100	338288	TESTOSTERONA, 250MG/ML 4ML (SIMILAR NEBIDO)	2	24		
101	296717	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG	12	144		
102	272839	RISPERIDONA 1 MG	218	2.616		
103	268149	RISPERIDONA 2 MG	435	5.220		
104	284105	RISPERIDONA 3MG	180	2.160		
105	412091	RIVAROXABANO 20 MG	360	4.320		
106	412092	RIVAROXABANO 15 MG	270	3.240		
107	445431	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG (similar ao entresto)	180	2.160		
108	445430	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG (similar ao entresto)	270	3.240		
109	398711	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG/125MCG (similar ao Seretide Spray) - FRS	26	312		
110	398712	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG/250MCG (similar ao Seretide Spray)	8	96		
111	296792	SALMETEROL + FLUTICASONA 50MCG/250MCG (similar Seretide Diskus) – FRS	8	96		
112	436777	SALMETEROL + FLUTICASONA 50MCG/500MCG (similar Seretide Diskus) – FRS	8	96		



113	462141	SEMAGLUTIDA (Ozempic®) - Solução injetável de semaglutida 1,34 mg/mL em sistema de aplicação preenchido - Cada sistema de aplicação contém 1,5 mL e libera doses de 0,25 mg e 0,5 mg.	9	108		
114	276456	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG (similar ao silimalon)	270	3.240		
115	273820	SILDENAFILA 25 MG	810	9.720		
116	404846	SOMATROPINA 12UI	8	90		
117	446832	SOMATROPINA 4UI	249	2.988		
118	274647	SOTALOL 160 MG	0	1.080		
119	457883 *Catmat genérico Atentar-se ao Descritivo	SUPLEMENTO VITAMINICO COM AÇÃO ANTIOXIDANTE A BASE DE LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E + SELÊNIO E ZINCO (NEOVIT LUTEIN OU SIMILAR)	180	2.160		
120	611562 (catmat Genérico)	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL — QUELATUR BARI Vitamina A (acetato de retinol) 600 mcg, Vitamina B1 (tiamina) 1,2 mg, Vitamina B2 (riboflavina) 1,3 mg, Vitamina B3 (niacina) 16 mg, Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio) 5,0 mg, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 1,3 mg, Ácido Fólico 240 mcg, Vitamina B12 (cianocobalamina) 2,4 mcg, vitamina c (ácido ascórbico) 45 mg, Vitamina D3 (colecalciferol) 5,0 mg, vitamina e (acetato D-alfa tocoferol) 10 mg, Biotina (D-biotina) 30 mcg, Vitamina K1 (Fitomenadiona) 32,5 mcg, Vitamina K2 (menaquinona 7) 32,5 mcg, Cálcio (cálcio citrato malato e dicálcio malato) 250 mg, Ferro (glicinato férrico) 14 mg, Zinco (bisglicinato de zinco) 7,0 mg, Selênio (selenito de sódio) 34 mcg, Cobre (bisglicinato de magnésio e dimagnésio malato) 65 mg, Molibdênio (Molibnato de Sódio) 45 mcg, Cromo (picolinato de cromo) 35 mcg, Manganês (bisglicinato de manganês) 2,3 mg, Iodo (iodeto de potássio) 130 mcg.	249	2.988		
121	276965	TELMISARTANA 40 MG	128	1.536		
122	287824	TIAMAZOL 10MG	90	1.080		
123	270813	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG (similar ao nevrix)	128	1.536		
124	383660	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG / DOSE - SOLUÇÃO PARA NALAÇÃO POR VIA ORAL – FRS COM 4 ML + INALADOR 60 DOSES	5	60		
125	272851	TOPIRAMATO 100 MG	360	4.320		
126	272849	TOPIRAMATO 25 MG	128	1.536		



127	272850	TOPIRAMATO 50 MG	360	4.320		
128	268005	TRAVOPROSTA 0,04 % - COLÍRIO 2,5ML	8	96		
129	437993	UMECLIDÍNIO, BROMETO + VILATEROL, TRIFENATATO 62,5MCG+25MCG / DOSE - FRS (ANORO OU SIMILAR)	9	108		
130	306146	VALSARTANA 320MG	128	1.536		
131	292791	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	248	2.976		
132	396557	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG+ ANLODIPINO 5 MG (SIMILAR AO EXFORGE HCT®)	248	2.976		
133	362802	VILDAGLIPTINA 50 MG	675	8.100		
134	437695	VITAMINA E 400UI	128	1.536		
135	438093	VITAMINA D 200UI GOTAS	38	456		·
136	431097	VITAMINA D 7.000UI	150	1.800		
VALO	R TOTAL (*)					

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES.
- 10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.
- 10.3.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 20251085

Dotação orçamentária: 27.2701.10.303.0182.1593.339030.15001002

Ficha: 20251155

Dotação orçamentária: 27.2702.10.303.0228.2692.339030.16000000



Ficha: 20251087

Dotação Orçamentária: 27.2701.10.303.0182.2218.33903009.1600000

Ficha: 20250229

Dotação Orçamentária: 20.2014.04.122.0204.2005.33909101.15000000

11.0 - DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

11.1.Da Nota Fiscal

a) A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser protocolada diretamente na Central Farmacêutica.

- b)A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c)Emitir nota fiscal de faturamento em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento.
- e)f) A certificação da nota fiscal deverá ser condicionada a assinatura dos agentes responsáveis pelo recebimento dos materiais, bem como o desmembramento do valor nas respectivas fontes de recursos, de acordo com devidas fontes de recursos.

11.2.Da Liquidação

- a)Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, que seja protocolada de forma divergente ao determinado nos itens de a e b do item 13.1.
- b)Recebida a Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.
- c)Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i) a data da emissão;
- ii) os dados do contrato e do contratante;
- iii) o valor a pagar;
- iv) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- v) descrição do item
- vi) valor unitário, valor total
- d)Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- e.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- e.2)identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



f)Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- g)Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h)Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i)Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3.Do Pagamento

- a)O Pagamento à CONTRATADA será realizado de forma única, conforme o quantitativo devidamente faturado;
- b)O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente recebidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas.
- a)O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.



b)No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

c)O prazo de pagamento da nota fiscal se dará conforme decreto nº 11.673 de 26 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1190 de 26 de junho de 2020.

d)No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente no banco e agência indicados pela CONTRATANTE.

e)Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f)Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

g)O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

h)O pagamento da nota fiscal será realizado no valor correspondente a nota fiscal, com as devidas deduções legais, que será creditado na instituição financeira indicada pela Contratada.

e)Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e ou irregularidades fiscais

12.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3.A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:

Casos de descumprimento contratual:



- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- c) executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- d) executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- e) inexecução parcial do contrato;
- f) inexecução total do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

12.4. Das Penalidades

- a) Será permitida a aplicação de no máximo 02 (duas) advertências, a partir da terceira será aplicada multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- h) Suspensão de pagamentos em aberto pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.5.Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.1333/2021.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 151. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta ao CONTRATANTE, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.
- 15.2.Os serviços realizados de forma incompleta serão considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o CONTRATADO com todas as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE e terceiros.
- 15.3.O CONTRATADO não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar eventuais inadimplementos e/ou atrasos de pagamentos, sob pena da incidência da penalidade prevista neste Contrato.
- 15.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação os interessados:
- I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156 §8, da Lei nº 14.133/2021;
- II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2025

Paolla Simões – Farmacêutica Responsável pela elaboração

Sandra Oliveira – Farmacêutica Responsável Técnico

ANEXO I

Justificativa de documentação de qualificação técnica

Entre os documentos de qualificação técnicas passíveis de exigência, estão o registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente. Ademais, devem ser atendidos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. No caso de medicamentos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos.



A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos.

Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela Anvisa e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077). O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela Anvisa (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado na Anvisa.

É vedada, também, a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e de mais produtos de que trata a Lei 6.360/1976, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável dessa Agência.

Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999).

Denomina-se Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014. Por sua vez, a

Autorização Especial – AE é o ato em que a Anvisa permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014.

A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Já a AE é exigida para essas atividades ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que as contenham (arts. 27 e 30, §5°, da RDC 16/2014).

Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.

A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e esta sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977. É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da Anvisa: https://consultas.anvisa.gov.br/#/.

Caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. Por meio dessa declaração, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

Consoante a RDC 81/2008, detentor do documento de regularização do produto é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a Anvisa.

A "DDR é um documento de extrema relevância no fluxo de análise do processo de importação, pois garante a ciência do detentor da regularização de que toda obrigação sobre o produto em território nacional é de sua responsabilidade, não sendo possível tal transferência para outra empresa" (Disponível em:

http://portal.anvisa.gov.br/rss/-/asset_publisher/Zk4q6UQCj9Pn/content/id/4563448. Acesso em 5 set. 2018). A DDR garante a legitimidade e procedência de medicamentos importados por um terceiro.

Dessa forma concluímos dizendo que a documentação relativa à qualificação técnica exigida em nosso edital, <u>não são exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.</u>

ANEXO II: Mapa de riscos

MAPA DE RISCOS LEI 14.133/2021

DADOS DO PROCESSO:

Objeto:Pregão eletrônico com sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, a fim de atender aos pacientes e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Angra dos Reis.

ETAPA: FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	Planejamento deficiente				
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta		
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(x)Alta		
DANO:	O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde				
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar planejamento eficiente, especificar e quantificar adequadamente o objeto				
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Farmácia da Secretaria de Saúde				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA :	Revisão das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar				
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Farmácia da Secretaria de Saúde				



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Secretaria de Saúde

RISCO 2	Estimativa de Preços deficie nte			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(x)Alta	
DANO:	Itens desertos devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar produtos por um preço superior ao praticado no mercado.			
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de Preços de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133			
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras e Setor de Licitações			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA :	Revisão dos preços encontrados			
RESPONSÁVEL:	Departame Setor de L	ento de Com icitações	pras e	

RISCO 3	Falha na elaboração do termo d e referência			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (x) Alta			
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente			
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos para a realização do fornecimento			
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Farmácia da Secretaria de Saúde			



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Secretaria de Saúde

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA :	Revisão do Termo de Referência para inclusão dos requisitos ausentes
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Farmácia da Secretaria de Saúde

RISCO 4	Restrição da competitividade, impugnação do edita			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
IMPACTO:	() Baixa	() Baixa		
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração			
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Assessoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.			
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitaçã	io / Pregoeiro		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA :	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas			
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro			

RISCO 5	Ausência de pub licação do edital			
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta	
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Al			
DANO:	Anulação dos atos praticados			
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do Edital".			
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA :	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.			



RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro
--------------	---------------------------------

ETAPA: RISCOS REFERENTE A FASE DE GESTÃO/ EXECUÇÃO DO OBJ ETO

RISCO 1	Atraso na Contratação			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(x)Alta	
DANO:	Demora na entrega dos produtos licitados			
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.			
RESPONSÁVEL:	Gestores e fiscais do contrato e a coordenação de farmácia			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA :	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão			
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Saúde e assessoria jurídica			

RISCO 2	Falta de empenho vige	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta		
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(x) Alta		
DANO:	Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado				
AÇÃO PREVENTIVA:	Planejamento Financeiro.				
RESPONSÁVEL:	Departamento Financeiro e Secretaria de Saúde				
AÇÃO DE CONTINGÊNCI	Reservar os recursos con	Reservar os recursos com antecedência			

A: **RESPONSÁVEL:** Departamento Financeiro e Secretaria de Saúde Execução do objeto licitado em desacordo com o contrato RISCO 3 () Alta **PROBABILIDADE:** (x) Baixa () Média **IMPACTO:** (x) Alta () Baixa () Média **DANO:** Prejuízo ao erário Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega. **AÇÃO PREVENTIVA: RESPONSÁVEL:** Fiscal e Gestão de Contratos AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Aplicar sanções previstas no contrato **RESPONSÁVEL:** Assessoria Jurídica

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2025

Paolla de Souza Sales Simões

Farmacêutico – Matricula 4501986

Coordenação de Farmácia



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Secretaria de Saúde



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Secretaria de Saúde

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paolla De Souza Sales Simoes, Farmacêutica**, em 11/02/2025, às 10:53, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Da Conceicao Silva Santos De Oliveira**, **Farmacêutica**, em 11/02/2025, às 14:11, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **00269789** e o código CRC **554CEED7**.

Referência: Processo nº SEI-2024-15002635

SEI nº 00269789

Rua Almirante Machado Portela, 85, - Bairro Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 23906-190
Telefone:



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.028/2025 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2025 Data de abertura: Nome da empresa: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: (DDD) E-mail: Dados Bancários: Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente) CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente) RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente) Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes) Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ()Sim () Não VALOR VALOR QUANT. **ESPECIFICAÇÃO ITEM** UNIDADE **MARCA** UNITÁRIO TOTAL R\$ R\$ R\$ R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.028/2025

	dias_do mês , o MUNICÍPIO								
das no	rmas de carát	er geral da	Lei Federa	al nº 14.1	33/2021 , d	a Lei Co	mplement	ar Feder	al nº
123/20	06 (Estatuto	Nacional c	la Microemp	oresa e	da Empres	sa de Po	equeno Po	orte), da	Lei
Compl	ementar Fede	ral nº 101	2000 (Lei d	e Respor	sabilidade	Fiscal), d	o Código	de Defes	sa do
Consu	midor, instituído	o pela Lei I	Federal nº 8	.078/1990	e suas alt	erações,	em face do	o resultad	ob ot
PREG/	ÃO ELETRÔNI	CO PARA	REGISTRO	DE PREC	OS Nº 90	.028/2025	, realizado	por mei	io do
proces	so administrativ	/o nº SEI-2 0	25-1500263	5, RESOL	VE registra	r os preço	s da empre	esa	,
CNPJ	, localizada	a na	, nº	', B	airro	, Cidad	e	, Es	stado
	/	UF, CE	ΕP,	Tel: ()		е е	-mail:	, neste	ato
represe	entado pelo (a)) Sr(a)	,	portador	(a) do Doc	umento d	e Identidad	de nº	,
expedi	do pelo/Ú	F e CP	'F nº	, indic	ada e qualit	ficada nes	ta ATA, de	acordo c	om a
classifi	cação por ela a	alcançada e	na quantida	ide cotada	a, atendend	o às conc	lições prev	istas no E	Edital
abril d	ação nº 90.028 e 2021, no D ções a seguir:	, ,		•				•	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos dos pacientes da Farmácia de Mandados Judiciais a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública do município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº90.028/2025 e/ou no Termo de Referência.**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	337678	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 30MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 15MG (Somalgin Cardio)	COMP	4.500			
2	394865	ACIDO TIOCTICO 600 MG	COMP	4.500			
3	309040	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMP	6.036			
4	457206	APALUTAMIDA 60MG – COMPRIMIDO (Erleada®)	COMP	4.320			
5	429846	APIXABANA 5MG	COMP	3.240			
6	429847	APIXABANA 2,5MG	COMP	3.240			
7	364780	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	9.000			
8	284101	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO GOTAS – FRS 30ML	FRS	7.488			
9	284101	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMP	9.000			
10	621014	ATOMOXETINA 10MG (Atentah)	COMP	2.988		_	



4.	040000	ATOMOVETIMA OFFICE (ALL ALL)	00::-	0.655		
11	619660	ATOMOXETINA 25MG (Atentah)	COMP	2.988		
12	268081	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	3.024		
13	268083	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	7.524		
14	272028	BAMIFILINA 300 MG	COMP	2.988		
15	308729	BEZAFIBRATO 400 MG RETARD	COMP	2.976		
16	405997	BIMATOPROSTA 0,01% - COLÍRIO 3 ML	FRS	312		
17	271848	BIMATOPROSTA 0,03% - COLIRIO 3ML	FRS	312		
18	319000	BRIMONIDINA 0,2%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - solução oftálmica estéril – FRS 5ML	FRS	180		
19	280115	BOSENTANA 125MG	COMP	1.620		
20	392403	BRIMONIDINA 0,1% - COLÍRIO 5ML	FRS	1.512		
21	319000	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5 ML	FRS	1.536		
22	353418	BRINZOLAMIDA 1% - COLÍRIO 5 ML	FRS	1.512		
23	466366	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG+2,5MCG - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 4 ML CONTENDO 60 ACIONAMENTOS ACOMPANHADO DO INALADOR RESPIMAT (similar ao SPIOLTO®) - FRS	FRS	36		
24	352394	BUDESONIDA 400 MCG - FRASCO COM 60 CAPS COM INALADOR - FRS	FRS	36		
25	268994	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	COMP	2.256		
26	340148	CICLOFOSFAMIDA 1000MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEI - IV	FRS-AMP	36		
27	453826 *Catmat genérico Atentar- se ao Descritivo	CANABIDIOL 20MG/ML – solução oral – 30ml – THC de até 0,2%	FRS	312		
28	453826 *Catmat genérico Atentar- se ao Descritivo	CANABIDIOL 50MG/ML – solução oral – 30ml –THC de até 0,2%	FRS	312		
29	453826 *Catmat genérico Atentar- se ao Descritivo	CANABIDIOL 200MG/ML – solução oral – 30ml – THC de até 0,2%	FRS	312		
30	453967	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Óleo De Canabidiol , Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução	FRS	216		



Oral							
11			HEMPFLEX ISO - GREEN CARE				
33 305428 CARBOXIMETILICELULOSE SÓDICA FRS 168 CARBOXIMETILICELULOSE SÓDICA FRS 168 CARBOXIMETILICELULOSE SÓDICA FRS 168 CARMELOSE + GLICERINA - SEM CONSERVANTE (SIMILAR AO OPTIVED UD)	31	617756	6000MG (canabidiol + THC < 0,3%) -	FRS	360		
33 309428 0,5% - COLIRIO - 15ml	32	383409		FRS	180		
383409 CONSERVANTE (SIMILAR AO OPTIVE® UD)- SOLUÇÃO	33	305428		FRS	168		
272042 CLONIDINA 0,200 MG	34	383409	CONSERVANTE (SIMILAR AO OPTIVE® UD)- SOLUÇÃO	Flaconete	1.536		
A49344	35	272902	CLOBAZAM 20 MG	COMP	3.240		
#49944	36	272042	CLONIDINA 0,200 MG	COMP	3.240		
38 "Catmat genérico genérico" (col.ÁGENO HIDROLISADO EM PÓ similar COLFLEX TRIO COM MSM) SACHE 1.620 39 394237 CONDROITINA 1.2 MG + GLICOSAMINA 1,5 MG – saché SACHÉ 3.240 40 296647 CUMARINA 15 MG – saché DRÁGEA 1.620 41 432908 DAPAGLIFOZINA 10MG COMP 5.760 42 478655 DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA XR 1000 MG (SIMILAR AO XIGDUO® XR) COMP 1.620 43 441621 DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR 5/1000MG – comprimido de liberação prolongada (similar ao XIGDUO XR®) COMP 1.620 44 421223 DENOSUMABE – Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL – USO SUBCUTÂNEO (similar ao PROLIA®) SER 36 45 268573 DESMOPRESSINA 0,1MG COMP 1.620 46 268074 DESMOPRESSINA 0,1MG FRS 144 47 312390 DESTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% - 15ML FRS 96 48 273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP 7.200	37	*Catmat genérico Atentar- se ao	+DEXFOSFOSSERINA 4MG+FOSFATO DE LEVOTREONINA 1MG+GLUTAMINA 6MG+ TRIPTOFANO 4MG +CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 50MCG		1.620		
39 394237 GLICOSAMINA 1,5 MG - sachê SACHE 3.240	38	*Catmat genérico Atentar- se ao		SACHE	1.620		
TROXERRUTINA 90 MG	39	394237		SACHÊ	3.240		
42 478655 DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA XR 1000 MG (SIMILAR AO XIGDUO® XR) COMP 1.620 43 441621 DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR 5/1000MG - comprimido de liberação prolongada (similar ao XIGDUO XR®) COMP 1.620 44 421223 DENOSUMABE - Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL - USO SUBCUTÂNEO (similar ao PROLIA®) SER 36 45 268573 DESMOPRESSINA 0,1MG COMP 1.620 46 268074 DESMOPRESSINA 0,1MG FRS 144 47 312390 DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% - 15ML FRS 96 48 273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP 7.200	40	296647		DRÁGEA	1.620		
42 478655 METFORMINA XR 1000 MG (SIMILAR AO XIGDUO® XR) COMP 1.620 43 441621 DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR 5/1000MG - comprimido de liberação prolongada (similar ao XIGDUO XR®) COMP 1.620 44 421223 DENOSUMABE - Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL - USO SUBCUTÂNEO (similar ao PROLIA®) SER 36 45 268573 DESMOPRESSINA 0,1MG COMP 1.620 46 268074 DESMOPRESSINA 0,1MG FRS 144 47 312390 DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% - 15ML FRS 96 48 273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP 7.200	41	432908	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP	5.760		
43 441621 XR 5/1000MG - comprimido de liberação prolongada (similar ao XIGDUO XR®) COMP 1.620 44 421223 DENOSUMABE - Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL - USO SUBCUTÂNEO (similar ao PROLIA®) SER 36 45 268573 DESMOPRESSINA 0,1MG COMP 1.620 46 268074 DESMOPRESSINA 0,1MG/ML APLICAÇÃO NASAL 2,5ML FRS 144 47 312390 DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% - 15ML FRS 96 48 273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP 7.200	42	478655	METFORMINA XR 1000 MG (SIMILAR	COMP	1.620		
44 421223 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL – USO SUBCUTÂNEO (similar ao PROLIA®) SER 36 45 268573 DESMOPRESSINA 0,1MG COMP 1.620 46 268074 DESMOPRESSINA 0,1MG/ML APLICAÇÃO NASAL 2,5ML FRS 144 47 312390 DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% - 15ML FRS 96 48 273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP 7.200	43	441621	XR 5/1000MG – comprimido de liberação prolongada (similar ao	COMP	1.620		
46 268074 DESMOPRESSINA APLICAÇÃO NASAL 2,5ML FRS 144 47 312390 DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% - 15ML FRS 96 48 273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP 7.200	44	421223	mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL – USO		36		
46	45	268573	DESMOPRESSINA 0,1MG	COMP	1.620		
47 312390 0,3% + GLICEROL 0,2% - 15ML FRS 96 48 273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG 7.200	46	268074		FRS	144		
48 273818 50 MG COMP 7.200	47	312390		FRS	96		
49 434714 DOBESILATO DE CALCIO 500 MG COMP 2.880	48	273818		COMP	7.200		
	49	434714	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG	COMP	2.880		



50	272580	DORZOLAMIDA 2% - COLÍRIO – 5ml	FRS	168		
51	272579	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% - COLIRIO – 5ml	FRS	168		
52	302442	DULOXETINA 30 MG	COMP	3.240		
53	455337	DUPILUMABE 300MG – SOLUÇAO INJETÁVEL	SER	72		
54	434874	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	3.240		
55	448982 *Catmat genérico Atentar- se ao Descritivo	ENOXAPARINA 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJECAO –VIA SUBCUTÂNEA	SER	4.500		
56	448982 *Catmat genérico Atentar- se ao Descritivo	ENOXAPARINA 60MG/ML SERINGA 0,6ML INJECAO – VIA SUBCUTÂNEA	SER	4.500		
57	274187	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	4.320		
58	402259	ETEXILIATO DE DABIGATRANA 150MG	COMP	4.320		
59	482020 *Catmat genérico Atentar- se ao Descritivo	EXTRATO SECO DE PINUS PINASTER AITON 50 MG (similar ao Flebon)	COMP	1.620		
60	337457	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG – SUSPENSÃO NASAL (similar ao Nasonex®)	FRS	36		
61	309094	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG - CÁPSULA INALANTE (COM 60 DOSES)	FRS	108		
62	273830	FOSFATO SODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO DE SODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,5MG +1,5MG + 1MG (SIMILIAR AO ETNA)	CAPS	3.240		
63	268107	GABAPENTINA 300 MG	COMP	4.500		
64	267087	GENFIBROZILA 900 MG	COMP	1.620		
65	274227	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG (similar ao artrolive) – CAPSULA	CAPS	4.320		
66	432741	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLIRIO – 10ML	FRS	144	 	
67	383688	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML COM 5 SISTEMAS – FLEXPEN 3 ML (NovoRapid®Flexpen)	CANETA	3.060		
68	616035	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML com nicotinamida— FLEXTOUCH (Fiasp®FlexTOUCH)	CANETA	996		



SSULINA ASPARTE 100 UI/ML com FRS 3,060			<u></u>				
1.440 1.44	69	607828	nicotinamida - FRASCO 10 ML	FRS	3.060		
171 273836	70	337472		CANETA	1.440		
Table Tabl	71	273836	(CORRESPONDENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA) 3,6378 MG/ML	FRS	4.500		
73 276233 C1/OML INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 1.536 DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UNIDADES POR ML 1.536 DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UNIDADES POR ML 1.536 CANETA	72	276233	USO EM CANETAS COMPATÍVEIS P/ADM. DE INSULINA).INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UNIDADES	FRS	4.500		
Tresiba® FlexTouch® 100 U/mL) - stema(s) de aplicação preenchido(s), cada um com 3 mL de solução injetável 75	73	276233	C/10ML .INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE	FRS	1.536		
78	74	433218	(Tresiba® FlexTouch® 100 U/mL) - sistema(s) de aplicação preenchido(s),	CANETA	1.536		
Transfer	75	294417		FRS	60		
NJETÁVEL - IM	76	285965	LEVITIRACETAM 250MG	COMP	5.940		
1.020 1.02	77	305257		FRS/AMP	36		
80 365048 LENALIDOMIDA 10 MG COMP 756 81	78	407214		COMP	1.620		
LIRAGLUTIDA 6MG/ML - sistema de aplicação preenchido com 3 mL cada. O sistema de aplicação Saxenda® pode dispensar doses de 0,6 mg, 1,2 mg, 1,8 mg, 2,4 mg ou 3,0 mg (Saxenda) SERINGA 168	79	364816	LENALIDOMIDA 25 MG	COMP	756		
81 448754 aplicação preenchido com 3 mL cada. O sistema de aplicação Saxenda® pode dispensar doses de 0,6 mg, 1,2 mg, 1,8 mg, 2,4 mg ou 3,0 mg (Saxenda) SERINGA 168 82 452624 LURASIDONA 20MG COMP 1.536 83 478160 MEMANTINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50ML FRS 36 84 273221 MEMANTINA 10 MG COMP 1.440 85 273659 Mesna - Solução injetável 100mg/mL - amp 4ml AMP 36 86 448031 MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB COMP 4.500 87 436345 NINTEDANIBE 150MG COMP 1.080 88 450888 OCRELIZUMABE 300MG/10ML - SOLUÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus) F/A 24 89 296741 OLMESARTANA 20 MG COMP 3.240	80	365048	LENALIDOMIDA 10 MG	COMP	756		
83 478160 MEMANTINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50ML FRS 36 84 273221 MEMANTINA 10 MG COMP 1.440 85 273659 Mesna - Solução injetável 100mg/mL - amp 4ml AMP 36 86 448031 MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB COMP 4.500 87 436345 NINTEDANIBE 150MG COMP 1.080 88 450888 OCRELIZUMABE 300MG/10ML - SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus) F/A 24 89 296741 OLMESARTANA 20 MG COMP 3.240	81	448754	aplicação preenchido com 3 mL cada. O sistema de aplicação Saxenda® pode dispensar doses de 0,6 mg, 1,2 mg, 1,8 mg, 2,4 mg ou 3,0 mg	SERINGA	168		
83 478160 ORAL – FRASCO 50ML FRS 36 84 273221 MEMANTINA 10 MG COMP 1.440 85 273659 Mesna - Solução injetável 100mg/mL – amp 4ml AMP 36 86 448031 MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB COMP 4.500 87 436345 NINTEDANIBE 150MG COMP 1.080 88 450888 OCRELIZUMABE 300MG/10ML – SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus) F/A 24 89 296741 OLMESARTANA 20 MG COMP 3.240	82	452624	LURASIDONA 20MG	COMP	1.536		
85 273659 Mesna - Solução injetável 100mg/mL – amp 4ml AMP 36 86 448031 MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB COMP 4.500 87 436345 NINTEDANIBE 150MG COMP 1.080 88 450888 OCRELIZUMABE 300MG/10ML – SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus) F/A 24 89 296741 OLMESARTANA 20 MG COMP 3.240	83	478160		FRS	36		
85 273659 amp 4ml AMP 36 86 448031 MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB COMP 4.500 87 436345 NINTEDANIBE 150MG COMP 1.080 88 450888 OCRELIZUMABE 300MG/10ML - SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus) F/A 24 89 296741 OLMESARTANA 20 MG COMP 3.240	84	273221	MEMANTINA 10 MG	COMP	1.440		
87 436345 NINTEDANIBE 150MG COMP 1.080 88 450888 OCRELIZUMABE 300MG/10ML - SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus) F/A 24 89 296741 OLMESARTANA 20 MG COMP 3.240	85	273659	, , ,	AMP	36		
88 450888 OCRELIZUMABE 300MG/10ML – SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus) F/A 24 89 296741 OLMESARTANA 20 MG COMP 3.240	86	448031	MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB	СОМР	4.500		
88 450888 SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA DIFUSÃO (similar ao ocrevus) F/A 24 89 296741 OLMESARTANA 20 MG COMP 3.240	87	436345	NINTEDANIBE 150MG	COMP	1.080		
	88	450888	SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA	F/A	24		
90 273931 ORLISTATE 120MG COMP 3.240	89	296741	OLMESARTANA 20 MG	COMP	3.240		
	90	273931	ORLISTATE 120MG	COMP	3.240		



91	273257	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	3.240		
92	272328	OXIBUTININA 1 MG XPE – FRASCO 120 ML	FRS	180		
93	297775	PANCREATINA 10.000 UI	CAPS	3.240		
94	267892	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	3.240		
95	273940	PAROXETINA 20 MG	COMP	1.620		
96	305493	PIOGLITAZONA 15 MG	COMP	3.240		
97	433171	PITAVASTATINA 2MG	COMP	1.620		
98	433172	PITAVASTATINA 4MG	COMP	1.620		
99	282757	PROPIONATO DE TESTOSTERONA 30 MG, FEMPROPIONATO DE TESTOSTERONA 60 MG, ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA 60 MG, DECANOATO DE TESTOSTERONA 100 MG – 1 ML (DURATESON OU SIMILAR)	АМР	24		
100	338288	TESTOSTERONA, 250MG/ML 4ML (SIMILAR NEBIDO)	AMP	24		
101	296717	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG	COMP	144		
102	272839	RISPERIDONA 1 MG	COMP	2.616		
103	268149	RISPERIDONA 2 MG	COMP	5.220		
104	284105	RISPERIDONA 3MG	COMP	2.160		
105	412091	RIVAROXABANO 20 MG	COMP	4.320		
106	412092	RIVAROXABANO 15 MG	COMP	3.240		
107	445431	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG (similar ao entresto)	COMP	2.160		
108	445430	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG (similar ao entresto)	COMP	3.240		
109	398711	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG/125MCG (similar ao Seretide Spray) -FRS	FRS	312		
110	398712	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG/250MCG (similar ao Seretide Spray)	FRS	96		
111	296792	SALMETEROL + FLUTICASONA 50MCG/250MCG (similar Seretide Diskus) – FRS	FRS	96		
112	436777	SALMETEROL + FLUTICASONA 50MCG/500MCG (similar Seretide Diskus) – FRS	FRS	96		
113	462141	SEMAGLUTIDA (Ozempic®) - Solução injetável de semaglutida 1,34 mg/mL em sistema de aplicação preenchido - Cada sistema de aplicação contém 1,5 mL e libera doses de 0,25 mg e 0,5 mg.	CANETA	108		
114	276456	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG (similar ao	DRAGEA	3.240		



		silimalon)				
115	273820	SILDENAFILA 25 MG	COMP	9.720		
116	404846	SOMATROPINA 12UI	FRS/AMP	90		
117	446832	SOMATROPINA 4UI	FRS/AMP	2.988		
118	274647	SOTALOL 160 MG	COMP	1.080		
119	457883 *Catmat genérico Atentar- se ao Descritivo	SUPLEMENTO VITAMINICO COM AÇÃO ANTIOXIDANTE A BASE DE LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E + SELÊNIO E ZINCO (NEOVIT LUTEIN OU SIMILAR)	COMP	2.160		
120	611562 (catmat Genérico)	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL – QUELATUR BARI Vitamina A (acetato de retinol) 600 mcg, Vitamina B1 (tiamina) 1,2 mg, Vitamina B2 (riboflavina) 1,3 mg, Vitamina B3 (niacina) 16 mg, Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio) 5,0 mg, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 1,3 mg, Ácido Fólico 240 mcg, Vitamina B12 (cianocobalamina) 2,4 mcg ,vitamina c (ácido ascórbico) 45 mg, Vitamina D3 (colecalciferol) 5,0 mg, vitamina e (acetato D-alfa tocoferol) 10 mg, Biotina (D-biotina) 30 mcg, Vitamina K1 (Fitomenadiona) 32,5 mcg, Vitamina K2 (menaquinona 7) 32,5 mcg, Vitamina K2 (menaquinona 7) 32,5 mcg, Cálcio (cálcio citrato malato e dicálcio malato) 250 mg, Ferro (glicinato férrico) 14 mg, Zinco (bisglicinato de zinco) 7,0 mg, Selênio (selenito de sódio) 34 mcg, Cobre (bisglicinato de cobre) 900 mcg, Magnésio (bisglicinato de magnésio e dimagnésio malato) 65 mg, Molibdênio (Molibnato de Sódio) 45 mcg, Cromo (picolinato de cromo) 35 mcg, Manganês (bisglicinato de manganês) 2,3 mg, lodo (iodeto de potássio) 130 mcg.	СОМР	2.988		
121	276965	TELMISARTANA 40 MG	COMP	1.536		
122	287824	TIAMAZOL 10MG	COMP	1.080		
123	270813	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG (similar ao nevrix)	COMP	1.536		
124	383660	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG / DOSE - SOLUÇÃO PARA NALAÇÃO POR VIA ORAL – FRS COM 4 ML + INALADOR 60 DOSES	FRS	60		
125	272851	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	4.320		
126	272849	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	1.536		
127	272850	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	4.320		
128	268005	TRAVOPROSTA 0,04 % - COLÍRIO 2,5ML	FRS	96		

129	437993	UMECLIDÍNIO, BROMETO + VILATEROL, TRIFENATATO 62,5MCG+25MCG / DOSE - FRS (ANORO OU SIMILAR)	FRS	108		
130	306146	VALSARTANA 320MG	COMP	1.536		
131	292791	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	2.976		
132	396557	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG+ ANLODIPINO 5 MG (SIMILAR AO EXFORGE HCT®)	COMP	2.976		
133	362802	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	8.100		
134	437695	VITAMINA E 400UI	CAPS	1.536		
135	438093	VITAMINA D 200UI GOTAS	FRS	456		
136	431097	VITAMINA D 7.000UI	COMP	1.800		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.



CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE SAÚDE** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando—a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA



E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;



e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- I Por iniciativa da Administração:
- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando—se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.028/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO IV ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM N° ____/__ REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/__

À			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:	
N° DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – **SSA** Nº 90.028/2025 e/ou do Termo de Referência, seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada, e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº **SEI-2025-15002635**, 09/12/2024, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.028/2025 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		•	•		TOTAL	

2. FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;



VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.028/2025, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a)**SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SSA Nº 90.028/2025.

Angra dos Reis	, de de	
Agente Público competente do órgão ou ent	idade contratante (Nome, cargo, matrícula e lo	tação)
Representante Legal da Empresa con	ntratada (Nome, cargo e carimbo da empresa)	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº 90.028/2025 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013. DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido. Angra dos Reis, ____de ____de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ___ de ____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° [endereço da sociedade empresarial]
Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
Angra dos Reis, de
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° [endereço da sociedade empresarial]
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Angra dos Reis, de
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IX MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° [endereço da sociedade empresarial]
Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadasna [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
Angra dos Reis, de
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)